



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA/ CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / RECIFE/PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº: 14000110005178.000018/2022-66

PARECER CEE/PE Nº 045/2022-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/03/2022.

1 RELATÓRIO

A RCF Cursos Técnicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.060-003, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, devido à adequação na organização curricular, acrescentando turmas integrais aos sábados.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 010/2022, datado de 26 de janeiro de 2022, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Plano do Curso Técnico em Estética;
- Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 067/2021-CEB que autoriza a oferta do Curso Técnico em Estética;
- Alvará de Localização e Funcionamento – válido até 12/11/2025;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro de 2022, sob o nº 14000110005178.000018/2022-66 e encaminhado à Câmara de Educação Básica, em 01/02/2022. No dia seguinte, foi distribuído para esse relator, que, após analisar a documentação apresentada pela Instituição, desenvolveu os procedimentos para emissão do parecer.

2 ANALISE

A RCF Cursos Técnicos Ltda. encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial. A Autorização para oferta do Curso Técnico em Estética foi concedida pelo Parecer CEE/PE nº 067/2021-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 02/09/2021, pela Portaria SEE nº 4335 de 01/09/2021.

2.1 Justificativa do Pleito

A Instituição justificou a solicitação da alteração, passando o Curso Técnico em Estética a ser ofertado também aos sábados, pelos crescentes pedidos dos estudantes que não possuem disponibilidade durante os dias úteis da semana, por razões das mais diversas, mas, em sua maioria, por questões de trabalho.

2.2 Formatação Atual da Oferta

O Curso Técnico em Estética está organizado em 04 (quatro) módulos, totalizando uma carga horária de 1.200 horas. O período mínimo para a integralização do Curso é de 25 meses, não havendo previsão de saídas intermediárias.

As turmas dos turnos da manhã, tarde e noite funcionam no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguem o mesmo critério das dos outros dois turnos. As turmas ímpares têm suas aulas do sábado no horário da tarde (das 1h3 às 17h).

2.3 Formatação Adicional Proposta

A Instituição solicita a inclusão de nova forma de oferta com período de integralização de 38 meses, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma terá 01 (um) encontro por semana, totalizando carga horária semanal de 08 (oito) horas. As turmas integrais funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana, com aulas aos sábados, no horário das 07h40min às 12h, intervalo para o almoço e continuação das 13h às 17h20min.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, acrescentando turmas integrais aos sábados, Curso ofertado pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/0001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade com sede localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade, Recife/PE, CEP nº 50.060-003.

Remanesce, para todos os demais efeitos, o Parecer CEE/PE nº 067/2021-CEB publicado no DOE de 02/09/2021 pela Portaria SEE nº 4335 de 01/09/2021.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2022.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente e Relator

EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de março de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente